

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

*Manoel Albuquerque*  
**Lançado no Fator**

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 006083/23**

**Data de Abertura: 24/08/2023**

**Requerente**

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

**Endereço**

**Contato**

Celular: (71) 99201-4095

**E-mail**

eresmendesanto@hotmail.com

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

24/08/2023

**Assunto**

jurídico

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

24/08/2023 15:50:03

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Aditivo de prazo contrato nº167/21

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 24 de agosto de 2023

ERISMEDE F. DOS SANTOS

Requerente



**Processo Nº 006083/23**

**Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS**

**Assunto**

Aditivo de prazo contrato nº167/21

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 278.274.295-72 **Data Protocolo:** 24/08/2023

**Atendente:** MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** 24/08/2023 **Valor:** **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

02

# **ADITIVO DE PRAZO**

**EMPRESA: PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA**  
**DE GASES EIRELI**

**Contrato N° 167/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Cilindros e Recargas de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia.

Comunicação Interna Nº579/2023 – SESAU

Pojuca, 18 de Agosto de 2023.

**Para: GAPRE**

**Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo Contrato Nº 167/2021

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar Aditivo de Prazo do contrato de Nº167/2021, com o Município de Pojuca por igual período firmado com a empresa **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI CNPJ nº 07.504.281/0001-69**, cujo objeto é a Aquisição de Cilindros e Recarga de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva. Tendo em vista que só vai ser aditivado o Lote 02 (dois) – Recarga de Gás Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) para uso medicinal.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

OFÍCIO GABSEC N°100/2023 - SESAU

Pojuca, 18 de Agosto de 2023.

**A PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI.**

**CNPJ n° 07.504.281/0001-69**

**Nesta**

**Assunto: Carta de Manifesto de Interesse**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por igual período do Contrato de N°167/2021, cujo objeto é a Aquisição de Cilindros e Recarga de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva. Tendo em vista que só vai ser aditivado o Lote 02 (dois) – Recarga de Gás Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) para uso medicinal.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitações  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000.  
CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013  
E-mail: dmscontratos@gmail.com

**Carta de Manifesto de Interesse**

A Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Saúde

A/C Célia de Araújo Paiva  
Setor de Licitações e Contratos.

Edivânia Mendonça Souza, solteira, empresária, portadora do RG nº 12770172-98 e CPF 011.027.405-94, residente e domiciliada na Rua Eulálio de Oliveira nº 26- Federação CEP 40.231-200 Salvador-Bahia, como representante devidamente constituída da empresa Prazmed Comércio varejista de Gases Eireli, CNPJ n.º 07.504.281/0001-69, localizada na Rua B nº 235 Lot. Bosque de Berlinque-Berlinque, Vera Cruz Bahia CEP 44.470-000, vem dignamente em resposta ao vosso ofício (OFÍCIO GABSEC Nº 100/2023 – SESAU), informar que temos interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1672021, por igual período, de mais 12 meses, e igual valor R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) o kg, já renovado no precedente ano, cujo objeto é o fornecimento de gás DIÓXIDO DE CARBONO (co<sup>2</sup>), na condição de fornecimento com cilindros em livre-troca.

Diante do cenário econômico do qual vivenciamos, e com a intenção de mantermos os nossos clientes satisfeitos, declinamos do reajuste legal na renovação do contrato, pelo índice do INPC/IBGE. Não obstante, estamos abrindo mão do reajuste, excepcionalmente, em decorrência da nossa parceria, todavia se o fabricante vinher a reajustar os preços dentro deste período, será necessário uma adequação dos preços ora apresentados, na condição de reequilíbrio de contrato, sem o qual não será possível dar continuidade ao mesmo.

Certos de contarmos com vossa compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Vera Cruz-Bahia, 18 de agosto de 2023.



Prazmed Comércio Varejista de Gases Eireli

CNPJ- 07.504.281/0001-69

Edivânia Mendonça Souza- Sócia Proprietária

CPF- 011.027.405-94 - RG nº 12770172-98

ENCAMINHADO V:  
E-MAIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POJUCA  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Licitações e Contratos

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.504.281/0001-69, estabelecida à Rua B, nº 235, Loteamento Bosque de Berlinque, Berlinque, no Município de Vera Cruz/BA, através de sua Sócia Administradora, a Srª. **EDIVANIA MENDONÇA SOUZA**, portador de cédula de identidade nº 12770172-98 SSP/BA e CPF nº 011.027.405-94, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/2021, pelo Prefeito Municipal em 21/09/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 068/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 157/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Cilindros e Recarga de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, LOTES 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2021, parte integrante deste instrumento.

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000  
Tel: (00071) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, situada na Alameda José Corgosinho de Carvalho, S/N. Central. Pojuca-BA, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 41.010,00** (quarenta e um mil e dez reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 2882, Conta Corrente nº 011.472-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos

CONFERE COM ORIGINAL

do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10  
Projeto/Atividade: 4022  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.52.00 / 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 6202

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 167/2021

09  
3246

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **MICHELLE SANTOS SÁ MAIA GUIMARÃES**, servidora designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 167/2021

3247

30

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CONFERE COM ORIGINAL

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
 CONTRATO Nº 167/2021

2248

11

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 22 de setembro de 2021.

*Carlos Eduardo Bastos Leite*

Carlos Eduardo Bastos Leite  
 P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
 CONTRATANTE

EDIVANIA  
 MENDONÇA  
 SOUZA:01102740594

Assinado de forma digital por  
 EDIVANIA MENDONÇA  
 SOUZA:01102740594  
 09.09.2021 09:22:12 -03'00'

Edivania Mendonça Souza  
 P/ PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA  
 GASES EIRELI  
 CONTRATADA

Testemunha 01:

*[Handwritten signature]*

Nome:  
 RG:

413 403803

Testemunha 02:

*[Handwritten signature]*

Nome:  
 RG:

0588398839

CONFERE COM ORIGINAL  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca  
 Cely da Graça Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações



**ANEXO II - A**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021**  
**(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2021)**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** Prazmed Comércio Varejista de Gases Eireli  
**CNPJ/ME:** 07.504.281/0001-69  
**ENDEREÇO:** Rua B nº 235- Lót. Bosque de Berlimque  
**BAIRRO:** Berlimque **CIDADE/UF:** Vera Cruz-Bahia - **CEP:** 44.470-000  
**FONE:** (71) 3495-8069 - **EMAIL:** prazmed@uol.com.br - **Celular** (71) 99191-3118  
**NOME PARA CONTATO:** Everaldo Prazeres da Cruz- Gerente

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta n.º:** 011-472-3  
**Agencia n.º:** 2882  
**Banco:** (237) - BRADESCO

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS -** máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

**07 - PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cilindro de Dióxido de Carbono (CO <sup>2</sup> ) para uso Medicinal, com carga. Armazenamento de 4,5kg. Padrão ABNT. Cilindro novo, em aço, acompanha Válvula, rosca, regulador de pressão, tubo/mangueira de alta pressão 1m com conectores.	MAT	UND	04	R\$ 3.890,00	R\$15.560,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$15.560,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 01 (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais)</b>						

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
 - Gabinete Aracão Paiva  
 - Setor de Contratos e Licitações

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) para uso medicinal	Air Liquid	KG	56	R\$185,00	R\$ 10.360,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 10.360,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02 (Dez mil trezentos e sessenta reais)						

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho para transporte de 1 (um) cilindro medicinal de 1m <sup>3</sup> (7L). Fabricado em metal resistente, pintura eletrostática, com correntes para prender o cilindro, 2 (duas) rodas de borracha.	PRÓPRIA	Und	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2	Carrinho para transporte de 1 (um) cilindro medicinal de 10m <sup>3</sup> (50L). Fabricado em metal resistente, pintura eletrostática, com correntes para prender o cilindro, 2 (duas) rodas de borracha.	PRÓPRIA	Und	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.340,00
TOTAL GERAL DO LOTE 3 (Hum mil trezentos e quarenta reais)						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com uma saída. Conexão de entrada: ABNT 218-1; Corpo e conexão em latão cromado.	MORIYA	Und	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
02	Regulador de pressão para rede de oxigênio medicinal com uma saída. Conexão de entrada: ABNT 218-1; Corpo e conexão em latão cromado	MORIYA	Und	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
03	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio rosca fêmea. Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox. Conexões padrão ABNT	MORIYA	Und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
04	Fluxômetro para válvula reguladora de ar comprimido rosca fêmea. Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox. Conexões padrão ABNT.	MORIYA	Und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

PRAZMED Comércio Varejista de Gases Eirell. Rua B, nº.235 - Lot. Bosque de Berlimque - Berlimque - Cap 44.470-000 Vera Cruz - Ba. Telefax: (71) 3495-8069. E-mail: prazmed@uol.com.br

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



0188

14

05	Válvula Reguladora Para Cilindro De Ar Comprimido. Válvulas, cones e conexões padrão ABNT Corpo e conexão em latão cromado.	MORIYA	Und	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
06	Válvula Reguladora Para Rede De Ar Comprimido com Fluxômetro. Válvulas, cones e conexões padrão ABNT Corpo e conexão em latão cromado.	MORIYA	Und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 13.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 4 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais)</b>						
<b>TOTAL GERAL GLOBAL dos lotes 1,2,3 e 4 R\$ 41.010,00 (Quarenta e um mil, e dez reais)</b>						

Vera Cruz-Ba 02 de setembro de 2021.

EDIVANIA  
MENDONCA  
SOUZA:011027405  
94

Assinado de forma digital  
por EDIVANIA MENDONCA  
SOUZA:01102740594  
Data: 2021.09.02 11:48:37  
-03'00"

Prazmed Comércio Varejista de Gases Eireli.  
CNPJ- 07.564.281/0001-69  
Edivania Mendonça Souza  
CPF- 011.027.405-94 - RG nº 12770172-98

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
Rua de Aracaju Para  
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

45

**1º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO<sup>2</sup>) MEDICINAL E MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA – LOTES 01, 02, 03 E 04 - CONTRATO nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2021 - Empresa PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.504.281/0001-69, situado à Rua B, nº 235, Loteamento Bosque de Berlinque, Vera Cruz-Bahia, neste ato representado pela sócia Administradora, Sra. Edivanja Mendonça Souza, brasileira, portadora da identidade nº 12770182-98 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.027.405-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

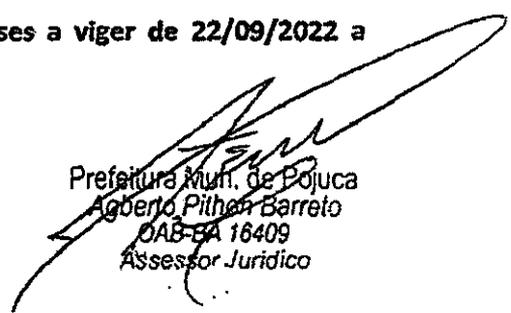
O objeto do presente aditivo de prazo do contrato é a aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (co<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Lotes 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro), de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 068/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, II, Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de 22/09/2022 a 22/09/2023, tão somente do Lote 02 (dois).

**CONFERE COM ORIGINAL**

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Cabeça do Arquivo Público  
Setor de Contratos e Licitações

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
DAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Unidade Orçamentária: 03.10.10

Projetos/Atividade: 4022

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes: 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI.**

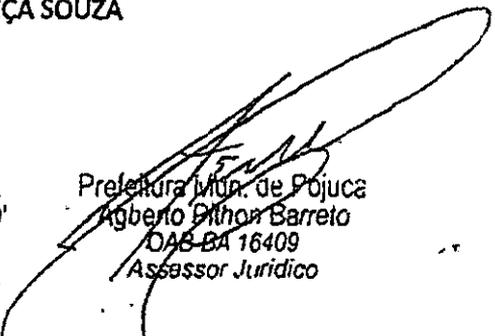
**CONTRATADA - REP. SRA. EDIVANIA MENDONÇA SOUZA**

EDIVANIA  
MENDONÇA  
SOUZA:01102740594

Assinado de forma digital por  
EDIVANIA MENDONÇA  
SOUZA:01102740594  
Dados: 2022.09.06 16:40:27 -03'00'

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Diniz Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.504.281/0001-69  
**Razão Social:** PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA  
**Endereço:** ROD RODOVIA DE BERLINQUE RUA A S/N / SEDE / VERA CRUZ / BA /  
44470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2023 a 18/09/2023

**Certificação Número:** 2023082001161851549826

Informação obtida em 05/09/2023 14:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia dos Anjos Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20234813511

RAZÃO SOCIAL	
PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.759.506	07.504.281/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde de Poções  
Câmara de Início Prata  
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
RUA SÃO BENTO, 123 - CENTRO - MAR GRANDE - VERA CRUZ  
CNPJ: 13.891.130/0001-03



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Data Encerramento	Protocolo de Encerramento	Situação	CPF/CNPJ
000301276	25/11/2009	10/08/2005		01 - Ativo	07.***.281/0001-**
Razão Social					Inscrição Municipal
<b>PRAZMED</b>					<b>0002628</b>
Nome Fantasia					
<b>PRAZMED</b>					
Logradouro			Número	Complemento	
<b>B LOT ...</b>			<b>00235</b>		
Bairro			Cap		
<b>BERLINQUE</b>			<b>44470000</b>		
Cidade			UF		
<b>VERA CRUZ</b>			<b>BA</b>		
Atividade					
<b>COMÉRCIA VAREJISTA DE GAZES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS</b>					

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via Internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:04:44 do dia 05/09/2023

Válida até 05/10/2023

Código de Controle da Certidão/Número 060F04498BC1A43D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde do Pojuna  
Cela de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA**  
**CNPJ: 07.504.281/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:50 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024. /

Código de controle da certidão: 297A.60DC.B131.FE1B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

21/08/2023  
Secretaria Min. de Saúde de Póvoa  
Célula de Apoio Prava  
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.504.281/0001-69  
Certidão nº: 14052356/2023  
Expedição: 04/04/2023, às 10:36:32  
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.504.281/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTER...  
*[Assinatura]*  
Secretaria Min. do Trabalho  
Célula de Apoio Para  
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC Nº613/2023 – SESAU

Pojuca - Bahia, 24 de Agosto de 2023.

**A SEFAZ**

**Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Extrato Financeiro

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº167/2021, com o Município de Pojuca por igual período, firmado com a empresa **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI CNPJ nº 07.504.281/0001-69**, cujo objeto é a Aquisição de Cilindros e Recarga de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva. Tendo em vista que só vai ser aditivado o Lote 02 (dois) – Recarga de Gás Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) para uso medicinal.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**CONTROLE DE SALDO - Nº 167/2021 PE Nº 068/2021  
 PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Cilindros e Recarga de Dioxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia

VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 22/09/2022

1º ADITIVO DE PRAZO: 22/09/2022 À 22/09/2023

PROPOSTA - LOTE 01						PEDIDOS					SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT Global	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QUANT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO \$
1	Cilindro de Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) para uso medicinal 4,5kg	UND	4	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00					R\$ -	4	R\$ 15.560,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 15.560,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$ -</b>			
LOTE 02						PEDIDOS					SALDO	
1	Recarga de gás dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> )	KG	56	R\$ 185,00	R\$ 10.360,00	169/22	08/12/2022	2907	8	R\$ 1.480,00	40	R\$ 7.400,00
						079/23	26/04/2023	11589	8	R\$ 1.480,00		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM LOTE 02</b>					<b>R\$ 10.360,00</b>			<b>16</b>	<b>R\$ 2.960,00</b>			

  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca  
 Celia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

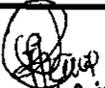


LOTE 03						PEDIDOS					SALDO	
1	Carrinho para transporte de 1 cilindro medicinal 1m3 (7L)	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00					R\$ -	2	R\$ 560,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
2	Carrinho para transporte de 1 cilindro medicinal 10m3 (50L)	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00					R\$ -	2	R\$ 780,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM LOTE 03</b>					<b>R\$ 1.340,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$</b>			
LOTE 04						PEDIDOS					SALDO	
1	Regulador de pressão para cilindro de oxigênio medicinal com uma saída	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00					R\$ -	20	R\$ 4.000,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
2	Regulador de pressão para rede de oxigênio medicinal com uma saída	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00					R\$ -	20	R\$ 2.800,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
3	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio rosca fêmea	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00					R\$ -	30	R\$ 1.350,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		

  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuá  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

24

4	Fluxômetro para válvula reguladora de ar comprimido rosca fêmea	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00				R\$ -	30	R\$ 1.350,00
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
5	Válvula Reguladora para cilindro de ar comprimido	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00				R\$ -	5	R\$ 1.250,00
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
6	Válvula Reguladora para rede de ar comprimido com fluxômetro	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00				R\$ -	20	R\$ 3.000,00
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
									R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM LOTE 03</b>					<b>R\$ 13.750,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$ -</b>		
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.010,00</b>	<b>VALOR NFs</b>			<b>R\$ 2.960,00</b>	<b>SALDO</b>	<b>R\$ 38.050,00</b>

  
 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

( CONSOLIDADO )

Período: Agosto/2023

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Contrato: 167-2021 - PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
13/01/2023	273	4022.3330.2	03.10.10.4.022.3.3.00.31.00.15001002	PRAZMED COMERCIO VAREJISTA DA GASES LTDA	Global	8.880,00	1.480,00	1.480,00	0,00	7.400,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA DO LOTE 04 E RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL DE CILINDROS DO LOTE 02 (DOIS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CONF. O PARECER JURIDICO DO CONTRATO Nº 167-2021 DO PREGAO Nº 068-2021.						<b>Total:</b>				
<b>Total de Registros: 1</b>						<b>8.880,00</b>	<b>1.480,00</b>	<b>1.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.400,00</b>

**Total GERAL: 7.400,00**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Marta Inês Barbosa de Brito  
Chefe do Setor de Conciliação  
Bancária e Contábil Financeira

CI GABSEC Nº612/2023 - SESAU

Pojuca, 28 de Agosto de 2023.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**  
**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo Contrato Nº 167/2021

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato Nº 167/2021, com o Município de Pojuca por igual período firmado com a empresa **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI** CNPJ Nº 07.504.281/0001-69, cujo objeto é a Aquisição de Cilindros e Recarga de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) Medicinal e Materiais de Oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva. Tendo em vista que só vai ser aditivado o Lote 02 (dois) – Recarga de Gás Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) para uso medicinal.

O aditivo se faz necessário, pois a oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal, com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e conseqüentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso,

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000.  
CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013  
E-mail: dmscontratos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismen Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases. A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais. No caso deste estabelecimento de saúde a disposição desses gases não é feita a partir de canalização vinculada a centrais e sim sob cilindro portátil, sendo utilizada nos setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internado. A falta deste produto prejudicará a assistência medica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é a manutenção da vida. Portanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado da Bahia

Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

Pojuca, 01 de Setembro de 2023.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria de Saúde

**Consultor:** Assessoria Jurídica.

**Assunto:** Aditivo de prazo ao Instrumento contratual da Empresa **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**.

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Processo Administrativo nº 157/2021. Pregão Eletrônico nº 068/2021. Contrato nº 167/2021. Aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

**I- Da retrospectiva fática.**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao Pacto nº 167/2021, onde figura como contratada a empresa **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**, tendo por objeto a aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Lotes 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro).

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 22 de Setembro do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de executar o objeto do contrato para a continuação da execução dos serviços de recarga de gás dióxido de carbono para uso medicinal, somado à existência de saldo financeiro, da prorrogação requerida.

**II- Do Direito**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinho Barreto  
OAB-BA/16409  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

30

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo, permitidos em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **22/09/2023 a 22/09/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ **7.400,00**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **22/09/2023 a 22/09/2024**.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinon Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA A. MEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO  
2



Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

Agberto Rithon  
Assessor Jurídico  
Agberto Rithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

**2º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO<sup>2</sup>) MEDICINAL E MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA – LOTES 01, 02, 03 E 04 - CONTRATO nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2021 - Empresa PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.504.281/0001-69, situado à Rua B, nº 235, Loteamento Bosque de Berlinque, Vera Cruz-Bahia, neste ato representado pela sócia Administradora, Sra. Edivania Mendonça Souza, brasileira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente aditivo de prazo do contrato é a aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (co<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Lotes 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro), de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 068/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses a viger de 22/09/2023 a 22/09/2024, tão somente do Lote 02 (dois)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Unidade Orçamentária: 03.10.10**

**Projetos/Atividade: 4022**

**Natureza da Despesa: 33.90.39.00**

**Fontes: 6202**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de Setembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI.**

**CONTRATADA - REP. SRA. EDIVANIA MENDONÇA SOUZA**

**EDIVANIA  
MENDONÇA  
SOUZA:01102740  
594**

Assinado de forma digital  
por EDIVANIA MENDONCA  
SOUZA:01102740594  
Data: 2023.09.11  
15:17:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 167/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**

**Objeto** - Aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (co<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Lotes 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro).

**Contratada** - PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 22/09/2023 a 22/09/2024, tão somente do Lote 02 (dois).

Pojuca, 11 de Setembro de 2023.

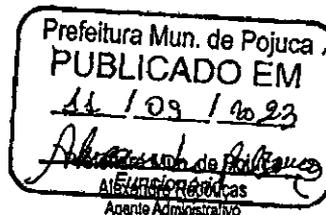


**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

**Objeto** - Aquisição de cilindros e recarga de dióxido de carbono (co<sup>2</sup>) medicinal e materiais de oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Lotes 01, 02, 03 e 04 (um, dois, três e quatro).

**Contratada** - PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 22/09/2023 a 22/09/2024, tão somente do Lote 02 (dois).

Pojuca, 11 de Setembro de 2023.

**ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDUXM0IYQ0FCMUEXRTKWRT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0036

Conforme parecer jurídico anexo  
aos autos do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretarias da Fazenda

Pojuca, 13 de Setembro de 2023

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal de Pojuca  
Mara Romunda Alves Peim  
Controladora Geral